



LEI COMPLEMENTAR Nº 612 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

=====

Dispõe sobre a inserção do art. 4º-A, na Lei Complementar nº 349/2011, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º. Fica inserido o artigo 4º-A, na Lei Complementar nº 349, de 23 de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A. *Excepcionalmente ao artigo 4º, poderá a Municipalidade autorizar ligação de água e energia elétrica, quando se tratar de moradias habitacionais com interesse social, que cumpram os seguintes requisitos:*

I- que estejam em áreas passíveis de regularização fundiária, seja de assentamentos irregulares já consolidados pelo tempo, ou que estejam em processo de regularização fundiária, ou tenham viabilidade técnica dessa regularização e/ou;

II – estejam inseridos em área de expansão urbana;

§1º - os interessados deverão formular requerimento perante a Prefeitura Municipal, encaminhado para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, Habitação e Assuntos Viários, instruídos de documento de propriedade do imóvel (contrato, matrícula, cadeia possessória, ou meio probatório compatível) documentos pessoais;



§2º – após devidamente instruído pela manifestação favorável do Departamento competente, será encaminhado ao departamento de Receitas para emissão de eventuais custas, seguido da emissão de numeração, e ofício autorizando concessionária de serviços públicos a proceder a ligação pleiteada.

§3º – a autorização de ligação de água não pressupõe a regularização posterior do imóvel.”.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FEB-E873-08F2-F652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 17/10/2024 09:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 17/10/2024 10:18:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5FEB-E873-08F2-F652>